

Olhão

Comissão municipal

1866-67.

anf. J.d. 28.-R. A. F. B.

1866

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO  
ROSA  
MENDES

— OLHÃO —

Orçamento de Recita e Despesa do Compromisso c Marítimo			da Villa d'Olhão para o anno Económico de	1866 a 1867.
Recita	Despesa			
<u>Ordinario.</u>	<u>Ordinario</u>			
Pela importância das cotas com que concorrem os Marítimos tanto pelas suas pessoas como pelas suas embarcações e rendo de Prédios.		1.320.000	c Medicos . . . . . Boticario . . . . . Sangrador . . . . . Priado da Botica . . . . . Amodador . . . . . Escrivão da Laza . . . . . Drogas para a Botica . . . . . Despacho como a Botica em assuaras, ozeite etc. Lera para Festas e caza da Armecolação. Festa da Pessarreleira . . . . . Festa de Nossa Senhora da Conceição . . . . . Procurementos da Laza . . . . .	300.000 240.000 43.200 43.200 20.000 24.000 250.000 200.000 40.000 40.000 50.000 7.200 1.257.600
<u>Extraordinario</u>	<u>Extraordinario</u>			
{ {			Pelo que se poderá gastar na Capella Laza e da Armecolação em seus reparos Idem em opas e varias despesas menudas	30.000 25.000 55.000 1.312.600
<u>Dívidas Activas.</u>	<u>Dívidas Passivas</u>			
Pelo que devem os Marítimos ajoentantes de temporadas. Renda dos Marítimos e suas Embarcações e rendo de Prédios.	A Gerzedello e C° por Drogas A c Medicos por outubro de 1865 a setembro de 1866.	200.000 500.000 700.000	360. 200 560.	

O jor = Maçuel Pires Jº  
O Regedor = Domingos da Costa da Cunha  
Eitor = José Gomes Vaz Cabrita  
José Pessanha & Piquino  
Thomez Gomes

Olhão 14 de Setembro de 1866  
O Secretário Francisco José Pinho

Conde Oriundo o Capitão do Distrito em sessão de hoje, approuvou,  
para punir a qd<sup>ta</sup> lege o presente documento da Comissão  
do Marítimo do Brasil para o efeito dessas comissões, cuja  
metade é avaliada em vinte e dois contos e vinte mil, e a d'água  
em vinte contos vinte e sete e vinte mil reis contos vinte e  
sete, respectivamente, qd d'água activo e passivo, qd que  
a d'água deve diligenciar e economizar da provisão, p. custos que  
valem a faltar, e que ate mais lhe um saldo premium  
de Rento gerante qd vinte e quatro contos, qm ainda qd  
p. muitos vales, se separa bem e quanto p. faturar 1000 Re-  
ais todos qd custos qd suprimento qm é passivo e faturado  
p. 600 a especie qd p. custos qd faturado qd  
q. p. faturar na conta de que qm é suprido p. sua faturada,  
e ainda em d'água, e ate p. faturar quanto faturado qd especie qd  
q. p. qd vales p. d'água qd aluguer a area qd faturado qd  
comprado, mas p. os casos de infusão qm vales saqueados  
Vellaria, Vizcaya, Arzobispado e outros circunstâncias qd vales p. de-  
cir contribuição p. novos estabelecimentos qd vales qd  
vales de aduana, p. vales despesas de qd d'água qd  
Omt. Administração de Comércio, especie qd  
comprado e o resto qd Administração qd vales intablecimento,  
tendo qd vales a despesa qd vales qd vales qd  
uma Caxona, e correspondente qd vales qd comprado p. qd  
qd vales qd despesas qd infusão, qd faturado qd qd  
qd vales qd p. d'água qd despesas qd qd  
qd vales qd beneficio, qd vales qd qd  
qd vales qd qd

Faz em sessão de Capita & D'água a 52 de Jul.

de 1866 Od. Belchior

O Gabinete de H. M. da Guerra

O J. G.  
Thegouse

1872

a possível grandezza tanto a festividade Annual d'aquella Sacerdade  
Invocação no dia oito de Dezembro, como a Procissão da Parceria  
seicão no Domingo de Pascoa.

(a) Vide (i).

ARQUIVO MUNICIPAL

Visto o orçamento do Compromisso Marítimo da Villa d'Olhão, para o anno económico de 1872-1873, e tendo ouvido o Conselho de Distrito, concedo-lhe a minha approvação.

Governo Civil em Faro 12 de Dezembro de 1872.

O Conselheiro Governador Civil,

J. M. Mendes

MENDES

OLHÃO

Orcamento de Recinto e Dispensa de Compromisso Marítimo da Villa e Olhão para o Anno Económico de 1872 a 1873.

Recinto Ordinaria:

Pela importância com que concorrem os Marítimos, tanto pelas suas pessoas, como pelas suas embarcações e accioes da Fazenda.

Renda de preços.

1.534\$000

30\$000<sup>00</sup>

Dispensa Ordinaria:

Facultativo	- - - - -	300\$000.	(A) (a)
Pharmaceutico	- - - - -	240\$000.	(B) (b)
Sangrador	- - - - -	72\$000.	(C) (c)
Procurador	- - - - -	12\$000.	(D) (d)
Abridor	- - - - -	20\$000.	(E) (e)
Criado da Botica	- - - - -	54\$000.	(F) (f)
Drogas para a Botica	- - - - -	42\$000.	(G) (g)
Dispensa com a Botica em Carvão, Áxente, Açucar, Alcool, Góis, Braulha etc	- - - - -	2.500\$000.	(H) (h)
Córo para as festas e casa da Arrecadação	- - - - -	40\$000.	(I) (i)
Festas da Páscoa, Concessão e da Pessarrecação	- - - - -	80\$000.	(J) (k)
		1.490\$000.	

Extraordinario

{ { }

Extraordinario

Pelo que se poderá suspender na Capella, casa da Arrecadação e mais prédios um ouz tempo

60\$000

Dividas Activas

Pelo que devem os Marítimos de turporadas de Januei.  
Deus das Aforntadas e suas embarcações

100\$000.

60\$000

160\$000.

1.720\$000

Dividas Passivas

OLHÃO

1.558\$000.

O Juiz - João Machado Godinho

O Theroncino - José & Vicente.

J.º Eleito - Francisco & Viegas Calvário

J.º Eleito - Almanoel & Viegas Pereira

3º Eleito -

José Gonçalves Branco

Olhão 2 de Dezembro de 1872.

Na ausencia do Secretario o Encarregado

José Lino do Rego Abreu

- (A) Authorizada pelo Artigo 11º do Capitulo 5º dos Estatutos deste Confraria.
- (B) " " Dm Dm " "
- (C) " " " Dm Dm " "
- (D) " " " Dm Dm " "
- (E) " " " Dm Dm " "
- (F) " " art 26º d. Cap. 8º " "
- (G) " " " Dm Dm " "
- (H) " " " Dm Dm " "
- (I) " " art. 2º cap. fº " "
- (K) " " " Dm Dm " "

(a) A Corporação terá um Medicô, um Boticario e um Sangrador, e cada um delles com seu vencimento e razonavel barrido, e além destes os mais empregados preciosos para a fiscalização e arrecadação dos sentimentos da Caxa.

(b) vide (a)

(c) vide (a)

(d) vide (a)

(e) vide (a)

## OLHÃO

(f) As regalias e vantagens do Confraria consistem - se em tratar as pessoas que sob elle vivem Medicô, Sangrador e Medicinautor por conta da Caxa, em todas as enfermidades.

(g) vide (f)

(h) vide (f)

(i) A Corporação proverá as despesas da Conservação e reparo da Capella de estessa Penitencia da Concessão sua Padroeira, e fará com

1883

- 44 M<sup>o</sup> Nunes Pile J<sup>r</sup> Mestre d'arte.  
 45 Frei<sup>o</sup> Fernande Pile Mestre d'arte.  
 46 M<sup>o</sup> Nunes Pile J<sup>r</sup> Mestre d'arte.  
 47 Domingos Maria Mestre de Barco.  
 48 Lourenço e Moreira Marítimo  
 49 João Saragoça Marítimo
- 
- 55 M<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> Gouveia — Mestre de barco.  
 56 J<sup>r</sup> J<sup>r</sup> Pedes Santa Rita — navegador.  
 57 J<sup>r</sup> J<sup>r</sup> da Cereja — navegador.  
 58 Sebastião dos Praes Bediao — Marítimo.  
 59 J<sup>r</sup> José — Dester.  
 60 Antônio dos Reis Paulino — Mestre e navegador.  
 61 Fernando dos Praes navegador.  
 62 M<sup>o</sup> Ribeiro Pequinga Dester  
 63 João da Cruz Gato Mestre de navego.  
 64 Domingos de Assumpção Mestre de navego.  
 65 Antônio Francisco Melo Mestre de pesca
- 
- José Saragoça Marítimo  
 José Fernando Marítimo  
 Lourenço Fernandes Mestre de Barco  
 Frei<sup>o</sup> Pereira Inocência Marítimo  
 Paedro Ribeiro Mestre de Barco.  
 M<sup>o</sup> Antonio Palos Mestre de Barco.  
 M<sup>o</sup> Dias Mestre de Barco.  
 Antônio e Jesus Marins navegador  
 J<sup>r</sup> J<sup>r</sup> de Lemos navegador  
 J<sup>r</sup> Fernandes Ribeiro navegador  
 João de Carvalho Ribeiro Marítimo  
 João Gomes Donato Marítimo  
 M<sup>o</sup> Gomes Pinto Dester

Orçamento de Receitas e Despesas do Comprimento Marítimo da Villa & Olho para o Anno Económico de		1872 a 1873
<u>Receita Preliminar</u>		<u>Despesa Ordinária</u>
Pela importância das cotas com que concorrem os Marítimos, tanto pelas suas pessoas como pelas suas embarcações e renda de Provisão.	1.500\$000.	Facultativo - - - - - (a) 300\$000. Pharmaceutico - - - - - (b) 240\$000. Sangrador - - - - - (c) 72\$000. Secretario - - - - - (d) 24\$000. Procurador - - - - - (e) 12\$000. Andador - - - - - (f) 20\$000. Criado da Botica - - - - - (g) 54\$000. Drogas para a Botica - - - - - (h) 100\$000. Despesa com a Botica em Banho, amolar, etc etc (i) 250\$000. Cera para as Festas e cara da Arrecadação - - - - - (j) 40\$000. Festas da Vir. da Conceição e da Assunção - - - - - (k) 80\$000. <b>1.492\$000</b>
{ Extraordinária }		{ Extraordinária }
		Pelo que se poderá despendar na Capella, cara da Arrecadação em seus reparos e mais despesas vindas
		60\$000
		<b>1.558\$000</b>
<u>Dividas Activas</u>		<u>Dividas Passivas</u>
Pelo que devem os Marítimos pelas suas temporadas e férias	200\$000	A Gerzedello e Compº por Drogas
Pelo que devem os Marítimos aparentados e suas embarcações	60\$000	200\$000

Sebastião Pedro — Maritime.  
João Fernandes — Dnm.  
José Jacinto d' Oliveira — Dnm  
António Viegas — Dnm.  
João Lopes Ferreira — Navegante.  
Francisco da Cruz Ratto — Dnm.  
Lourenço Lopes. Maritime.  
Cartaxo José da Mendonça — Maritime.  
José Pedro Barbosa — Maritime  
José Ignacio do Castello — Dnm.  
António do Vale Pagaõ — Dnm.  
José de Jesus — Dnm.  
João Pedro — Navegante  
António Lopes — Dnm.  
António Viegas Chacelias — Dnm.

# MENDES

## — OLHÃO —

at 400 .8 480

at 400 at 5 86-400

at 715

17'48

3 - 400 - 41 - 400 4'0'0'0'0

Yester <sup>300</sup>  
T 2.000 <sup>4%</sup>

Visto o orçamento do compromisso Marítimo  
da Vila de Olhão, para o corrente anno econo-  
mico de 1873-1874, e tendo ouvido o Conselho de Dis-  
tricto, concedo-lhe a minha approvação, menos no-  
mente que se refere à despesa extraordinária com  
obras, na importância de 500000 reis, para as  
quais o compromisso organizará um orçamento  
suplementar que deve ser instruído como o com-  
pletado orçamento de peritos.

Governo Civil de Faro, em 23 de Março de 1874.

O Conselheiro, Gov<sup>or</sup> Civil,

J. da S. Barros

1873.

ANTÓNIO  
ROSA  
MENDES

— OLHÃO —

1874

Visto o orçamento do Comissariado mari-  
timo d'Olhão suplementar ao do corrente anno  
económico de 1874-1875, e tendo ouvido o Conse-  
lho de Distrito em sessão d'hoje, concedo-lhe  
a minha apprrovação.

Governo Civil de Faro, 1º de Setembro de 1874.  
O Conselheiro Gov<sup>r</sup> Civil,  
J. dos Anjos

ANTÓNIO  
ROSA  
MENDES

— OLHÃO —

Documento de Receta e Despesa do Compromisso Marítimo da Vila d'Olhão para o Anno Económico de 1874 a 1875.

Receta Ordinaria

Saldo que vem do anno atras, passado, existente em cofre em 23 de Maio de 1874.

Pela importancia com que concorrem os Marítimos pelo percurso do viagem, pelas suas barcas e pela pesca do Júmico. Produto de dois por cento das pescarias d'artes, Espineiros, alto-rio etc.

Pela importancia das temporadas dos Aprendizados Idem de renda de predios.

Parcial Total

48800.

-4-

1.500.000.

-rr-

950.000.

200.000.

2.888.000.

2.683.8600

Despesa Ordinaria

Fultativo.

Pharmaceutico.

Sangrador.

Continuo.

Criado da Pharnacia.

Arrecadador da percentagem do producto das pescarias.

Procurador.

Drogas para a Pharnacia.

Despesa com a Pharnacia em Assucar, Aceite, Alcohol, Garvão, Cera, Banha, Petróleo etc.

Festa de grossa Purí da Conceição, procissão da Missa-missa

Cerç para as festas e cara da arrecadação.

Dita para a Capella de S.º Purí da Conceição.

Parcial

300.000.

300.000.

90.000.

30.000.

60.000.

108.000.

36.000.

650.000.

110.000.

140.000.

60.000.

50.000.

2.234.000.

Total.

(a)

(b)

(c)

(d)

(e)

(f)

(g)

(h)

(i)

(k)

(l)

(m)

Extraordinario

Pelo que se poderá haver pelo despacho do receituário do Município d'esta Vila.

80.000

2.763.8600

Extraordinario

Pelo que se poderá gastar em uma guarnição completa de flores de Cambrâia para o Andor de S.º Purí da Conceição, conforme o competente orçamento juntó.

100.000. (n)

Idem em 21 Ofícias novas de seda, segundo os orçamentos juntos 100.000. (o)

Idem na recuperação da cara para residencia do Pharmaceutico, segundo os competentes orçamentos 350.000. (p) (3 e 4)

520.000. (q)

2.754.000.

9.600.

Dividas Activas

5 5

Saldo

Dividas Passivas

5 5

O Juiz Antônio dos Reis

O Procurador José de Jesus Affonso

Eleito Manoel Pinto

Eleito José Ferreira Tarroba

Eleito João Caraca

Offício 6 de Setembro de 1874

O Secretario.

José Ferreira Machado

- (a, b, c) Art.º 14º do Capº 9. O Compromisso terá um facultativo, um boticario, e um sangrador, cujas gratificações, sendo actualmente de 300\$000 reis, de 240\$000 reis, e de 72\$000 reis por cada anno, poderão ser modificadas conforme e perinetirem as circunstâncias financeiras da Associação.
- (d, e) Art.º 19 do Capº 9. Além das expregras designadas, terá o Compromisso mais um contínuo e um criado, que serão gratificados com 20\$000 reis cada, e este com 60\$000 reis.
- (f) Art.º 50 do Capº 9. Estabelecida como fonte de receta a percentagem sobre o produto das pescarias de que se trata no art.º 6º. § 1º dos arts.º estatutos, é indispensável que a mesma seja arrecadada por um membro da associação que, segundo a confiança da mesma, possua as habilitações indispensáveis ou semelhante fin, ao qual será ainda usualmente a gratificação de 109\$500 reis.
- (g) Art.º 63 do Capº 11. As mesmas ficam autorizadas a despendere que necessário seja, precedendo ajuste, a título de gratificação ou salario, à pessoa da associação, apta e fiel, que houver de tratar em lugar distante alguns negócios de importância tal que não possa ser tractado por procurador.
- (h, i) Art.º 12 do Capº 11. O Compromisso é obrigado: 1º ter um facultativo de partir para tratar todos os conselhos em suas enfermidades, e bem assim um sangrador e botica, sempre provida dos necessários medicamentos, e dirigida por indivíduo legalmente habilitado.
- (k, l, m, n, o) Art.º 11 do Capº 11. Esta associação, seguindo os costumes e tradições que a piedade dos seus maiores estabeleceu de longos annos a esta parte, considera-se obrigada às despesas da conservação e reparos da Capella de crossa Senhora da Conceição, Padroeira, e bem assim a fazer com a devida pompa, tanto as festividades annual d' aquella soberana invocação no dia 8 de Dezembro, como a processão da Resurreição no domingo de Paschoa, em cujas festividades se evitaraão as despesas excessivas, por ser o socorro mutuo e não o culto o principal fin da associação marítima do Compromisso desta villa.
- (p) Art.º 52 do Capº 9 § único. Ser-lhe-ha dada casa pº sua residencia.

— OLHÃO —